

DECRETO N° 22930/2026

Declara de Utilidade Pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, á área abaixo especificada.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 73, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas necessárias para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Dois Vizinhos - PR:

Área 1 - (Rede Coletora de Esgoto) = 165,48m² - de parte do lote de terras urbano nº 05 (cinco) – Área de Preservação Permanente - da quadra nº 03 (três), do Loteamento Recanto, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 2.710,00m², constante na matrícula nº 53.755, de propriedade atribuída a MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS , contendo a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição junto ao marco 0=PP, de coordenadas N 7149089.998m e E 292173.966m localizado na divisa com a Sanga da Santina do Patrimônio de Dois Vizinhos; deste, segue por córrego Sanga da Santina com o seguinte azimute e distância: 70°56'43" e 2,02m até o marco 01, de coordenadas N 7149090.657m e E 292175.871m, localizado na divisa do Lote 02-G da Gleba 23-D.V. e Chácara 08-A do Patrimônio de Dois Vizinhos; deste, segue adentro do imóvel com o seguinte azimute e distância: 153°48'40" e 18,30m até o marco 02, de Coordenadas N 7149074.232m e E 292183.949m, localizado adentro do mesmo imóvel; deste, segue no adentro do mesmo imóvel com o seguinte azimute e distância 65°48'18" e 31,67m até o marco 03, de coordenadas N 7149087.212m e E 292212.839m, localizado adentro do mesmo imóvel; deste, segue adentro do imóvel com o seguinte azimute e distância 140°37'01" e 7,75m até o marco 04 de coordenadas N 7149081.220m e E 292217.758m, localizado adentro do mesmo imóvel; deste, segue adentro do imóvel com o seguinte azimute e distância 225°04'52" e 2.01m até o marco 05 de coordenadas N 7149079.801m e E 292216.335m, localizado na divisa com a ciclovia do mesmo Loteamento; deste, segue adentro do imóvel com o seguinte azimute e distância 320°37'01" e 6,42m até o marco 06 de coordenadas N 7149084.761m e E 292212.267m, localizado adentro do mesmo imóvel; deste, segue adentro do imóvel com o seguinte azimute e distância 245°48'18" e 31,07m até o marco 07 de coordenadas N 7149072.028m e E 292183.924m, localizado adentro do mesmo imóvel; deste, segue adentro do imóvel com o seguinte azimute e distância 241°16'33" e 23,84m até o marco 08 de coordenadas N 7149060.569m e E 292162.016m, localizado adentro do mesmo

imóvel; deste, segue adentro do imóvel com o seguinte azimute e distância $331^{\circ}16'33''$ e 2,00m até o marco 09 de coordenadas N 7149062.323m e E 292162.055m, localizado adentro do mesmo imóvel; deste, segue adentro do imóvel com o seguinte azimute e distância $61^{\circ}16'33''$ e 22,93m até o marco 10 de coordenadas N 7149073.341m e E 292182.159m, localizado adentro do mesmo imóvel; deste, segue adentro do imóvel com o seguinte azimute e distância $333^{\circ}48'40''$ e 18,56m até o marco 0=PP, perfazendo uma extensão de 82,74m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 165,48m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior será destinada à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Dois Vizinhos, compreendendo a execução de obras de Rede Coletora e Interceptores de Esgotos.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, compreendendo o direito atribuído à Concessionária de praticar todos os atos necessários a sondagens, reconhecimento e medição das áreas descritas e destinadas à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Dois Vizinhos.

Art. 4º Fica autorizada a Concessionária do Serviço de Saneamento, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente das servidões administrativas, amigáveis ou judiciais, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do
ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças